



Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Grandes Opções do Plano e Orçamento 2018

RELATÓRIO

Organização e Conteúdo

A proposta de orçamento do Município de Castelo de Paiva, para o ano de 2018, obedecendo ao estabelecido no POCAL encontra-se estruturada do seguinte modo:

Grandes Opções do Plano (GOP);

Plano Plurianual de Investimentos (PPI);

Plano das Atividades Mais Relevantes (PAR).

As Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e o plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica.

A organização das GOP integra, em termos de quantificação da atividade municipal:

- O Plano Plurianual de Investimentos, que perspetiva os projetos/ações com contrapartida em despesas de investimento;
- O Plano das Atividades Mais Relevantes que englobam todas as restantes despesas de Plano e que não são consideradas despesas de funcionamento corrente, nem despesas de investimento.

As GOP integram, assim, a globalidade das atividades a desenvolver no ano de 2018, incluindo os projetos/ações do PPI e as atividades consideradas mais relevantes.

Este documento permite de modo agregado por “*Objetivo*” e por “*Programa*” o conhecimento do Plano Anual de Atividades com o grau de detalhe necessário a uma gestão criteriosa de meios financeiros disponíveis. Os projetos/ações incluídos têm, à semelhança do PPI e PAM, ligação direta ao Orçamento através de rubricas orçamentais.

O Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos obedece aos documentos normalizados e integrados no POCAL, nomeadamente o quadro apresentado no ponto 7.1. do D.L. nº 54-A/99. O Plano Plurianual de Investimentos tem um horizonte móvel de quatro anos e inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela Autarquia, explicitando a respetiva previsão de despesa.

O conteúdo do Plano Plurianual de Investimentos, atendendo ao enquadramento legal estabelecido, reporta, apenas, aos projetos/ações financiados por despesas de investimentos (código POCAL 07 – Aquisição de Bens de Capital), os quais constituem a globalidade dos investimentos a realizar pelo Município de Castelo de Paiva.



A tipologia destes projetos, que permitem o tratamento plurianual, resume a parte central dos montantes anuais despendidos na atividade municipal e correspondem à maioria das Despesas de Capital (as restantes Despesas de Capital estão incluídas no Plano das Atividades Mais Relevantes, nos Ativos e Passivos Financeiros).

O Plano das Atividades Mais Relevantes

Inclui as restantes despesas da atividade do Município, com exceção das despesas incluídas no PPI e das despesas consideradas de funcionamento corrente, serviço da dívida com empréstimos e Passivos Financeiros. Deste modo, adota-se a mesma estrutura de quadros, codificações, classificações e responsáveis previstos no PPI.

Estrutura do Orçamento

A estrutura da proposta de orçamento para 2018 tem como base de organização, para além da codificação orçamental e demais quadros determinados pelo POAL, a estrutura dos serviços (Unidades Orgânicas) em vigor no Município, obedecendo à seguinte decomposição:

– Assembleia Municipal

01.02 – Operações Financeiras

01.03 – Câmara Municipal

Esta estrutura valoriza a dimensão política do orçamento, e simultaneamente, flexibiliza a gestão orçamental na sua componente técnica, responsabilizando mais cada um dos serviços pela execução do seu orçamento e, consequentemente, pelos resultados a alcançar.

Apresentação Geral do Orçamento

A previsão das receitas e das despesas para o próximo ano económico surge num contexto de incerteza económica, financeira e política que se vive em Portugal.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento Municipal de Castelo de Paiva continuam a ser condicionadas de forma profunda por fatores externos ao Município.

Em 2018 continua a imposição que determina que os 308 Municípios têm que operar em conjunto, num total de 325 milhões de Euros, como contributo para o capital do Fundo de Apoio Municipal cabendo ao Município de Castelo de Paiva um contributo de 473.523,72€ realizados num período de 7 anos, sendo a contribuição anual de 67.646,00€, exacerba uma realidade complicada para as contas do Município.

Os municípios, não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2018, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração, conforme decorre do disposto na Lei do Orçamento de Estado em vigor.

Em semelhança ao delineado em 2018, e tendo por pressuposto o princípio de equilíbrio consagrado no art.º 40 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Executivo está fortemente empenhado em assegurar a estabilidade orçamental do Município pelo que recorrerá a todas as medidas ordinárias e extraordinárias, legalmente admissíveis, para assegurar tal desiderato. Neste contexto o Município irá no decorrer do ano de 2018 encetar um conjunto de medidas, nomeadamente a renegociação da dívida junto das instituições bancárias, com o objetivo de diminuir drasticamente os encargos do serviço da dívida decorrentes empréstimos de médio longo prazo contratados e que neste momento condicionam a liquidez Municipal.

Face ao que precede, depois de rigorosamente aplicadas as regras orçamentais previstas no POCAL, para equilíbrio orçamental, serão previstas ainda nas “outras receitas” corrente e de capital verbas que servirão de contrapartida às aludidas medidas extraordinárias cuja previsão, pelo contexto supra referido, se reveste de grande dificuldade.

Assim, a concretização das aludidas medidas ordinárias ou extraordinárias, (vendas de bens de investimento, fundos comunitários, acréscimo de recebimentos face às previsões iniciais), deverá fazer-se por recurso a alterações orçamentais na receita reduzindo as “outras receitas” correntes ou de capital por contrapartida de reforço no artigo da receita respetivo. Desta forma, qualquer acréscimo de receita não terá um efeito incremental no orçamento mas antes, por compensação, permitirá reduzir os valores inicialmente previstos nos artigos “outras receitas” por contrapartida da receita respetivo em função da natureza da medida concretizada em reforço do princípio orçamental da especificação.

Para o ano de 2018, a previsão das receitas e despesas situa-se nos **19.013.350,57€** euros.

Descrição	Receita	Despesa
Corrente	12.645.784,23 €	11.121.070,83 €
Capital	6.367.566,34 €	7.892.279,74 €
TOTAL	19.013.350,57 €	19.013.350,57 €

Receita Previsional

- Critérios de avaliação da receita

Segundo o estipulado no POCAL a previsão das diferentes rubricas da receita resulta principalmente ao nível das receitas correntes, da média aritmética observada nos 24 meses anteriores à elaboração do presente documento, nomeadamente no que respeita a impostos, taxas e tarifas. Esta regra no entanto fica excecionada em capítulos tais como transferências, passivos financeiros e alguns outros, sendo nesse caso respeitado o fixado por protocolo, contrato ou ainda candidaturas, que para este efeito foram apurados pelos diversos serviços responsáveis pela sua gestão.

Sob pena de se desvirtuar o teor de algumas rubricas, haverá uma ou outra exceção à aludida regra geral da média. Estão neste caso alguns débitos, cujo valor associado às expectativas do seu reembolso para breve, aconselham a nosso ver, dotar as respetivas rubricas com valores que efetivamente se perspetiva venham a ser liquidados durante a gerência em apreço.

- Estrutura da receita

No cálculo das **Receitas Correntes**, foram consideradas:

Receitas calculadas de acordo com a média dos últimos 24 meses (POCAL).

Transferências correntes (participação do Município nas receitas do Estado, incluindo o FSM consignado ao financiamento de despesas associadas a funções sociais, nomeadamente educação, saúde ou ação social; comparticipação da DGESTE de despesas com educação devidas pelas competências transferidas para os Municípios).

Taxas e tarifas com atualização dos respetivos valores a cobrar.

Rendimentos de propriedade

Vendas de bens e serviços correntes.

Outras receitas correntes.

No cálculo das **Receitas de Capital**, foram consideradas:

Vendas de bens de investimento, pelo recurso à alienação de património, incluindo terrenos e edificado, não utilizado e não essencial às atribuições do Município (nos termos do disposto n.º 1 do art.º 83 da Lei n.º 42/2016 de 28 dezembro).

Transferências de capital (participação do Município nas receitas do Estado e comparticipações dos fundos comunitários relativas a projetos/candidaturas contratualizadas).

Ativos financeiros.

Passivos Financeiros

Outras receitas de capital.

Da receita total estimada para o ano de 2018 no montante global de 19.013.350,57 milhões de euros, prevê-se que 12.645.784,23 milhões de euros tenham origem em receita corrente e 6.367.566,34 milhões de euros em receitas de capital.

Receitas Correntes			Receitas de Capital		
Rúbricas	2018	%	Rúbricas	2018	%
01 Impostos Diretos	1.315.895,77 €	6,9%	09 Venda de Bens de Investimento	36.916,66 €	0,2%
02 Impostos Indiretos	1.010,00 €	0,0%	10 Transferências de Capital	1.400.419,00 €	7,4%
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades	230.797,31 €	1,2%	11 Activos Financeiros	600.020,00 €	3,2%
05 Rendimentos de Propriedade	375.635,48 €	2,0%	12 Passivos Financeiros		0,0%
06 Transferências Correntes	5.836.732,57 €	30,7%	13 Outras Receitas de Capital	4.330.210,68 €	22,8%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	1.485.020,86 €	7,8%			
08 Outras Receitas Correntes	3.400.692,24 €	17,9%			
Total	12.645.784,23 €	66,5%	Total:	6.367.566,34 €	33,5%
Total Geral 2018	19.013.350,57 €	100%			

Uma análise a estas duas categorias da receita revela ainda que cerca 53% do seu valor está concentrado em apenas duas do conjunto de rubricas que constituem o orçamento. São elas as transferências correntes, constituídas pelas transferências da Administração central (FEF, FSM e participação no IRS), que representam no seu conjunto 5.897.776,00€, (valor inscrito na proposta do Orçamento de Estado para 2018). A outra rubrica assinalar são as Outras receitas de capital onde estão vertidas todas as comparticipações em investimentos por Fundos Comunitários

Considerando a sua natureza, sobressairá, antes de tudo a preponderância da receita corrente. De facto o seu valor de 12.645.784,23€, representa 66% da receita total orçada contra os 33% da receita de capital, situação que confirma a tendência dos últimos anos.

Numa análise mais profunda verificamos que nas previsões efetuadas para 2018, destaca-se a continuação da forte dependência do Orçamento Municipal das receitas provenientes das Transferências do Estado (cerca de 30%), bem como a diminuição do crescimento das receitas fiscais face ao ano anterior com uma variação em cerca de 8,67%. Esta diminuição decorre por força do alívio fiscal que o Município decidiu atribuir aos Paivenses com a cobrança das taxas mínimas e a isenção da cobrança da derrama.

Receitas Fiscais	Anos		Var. %
Rúbricas	2018	2017	
Impostos Diretos	1.315.895,77 €	1.419.960,32 €	-7%
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	899.883,73 €	885.981,89 €	1,57%
Imposto Único de Circulação (IUC)	295.094,52 €	375.866,41 €	-21,49%
Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Im	120.867,52 €	158.062,02 €	-23,53%
Impostos Abolidos	50,00 €	50,00 €	0,00%
Impostos Indiretos	1.010,00 €	1.196,08 €	-15,56%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	230.797,31 €	273.471,44 €	-15,60%
Total	1.547.703,08 €	1.694.627,82 €	-8,67%

As restantes rubricas ou grupos assumem menor importância no cômputo do orçamento global assumindo um carácter significativamente menos estruturante. De facto com a exclusão da Venda de Bens e Serviços Correntes, cuja previsão esta orçada em cerca de 1 milhão e quinhentos mil euros influenciada sobretudo pelos serviços de abastecimento de agua, saneamento e resíduos sólidos.

No que se refere a esta rubrica convirá explicar que de acordo com as recomendações do ERSAR e em cumprimento do regulamento tarifário Municipal foi efetuada uma proposta de atualização de tarifários para 2018, aprovada em reunião de câmara de 10 de Novembro 2017, que permite a recuperação tendencial dos custos (diretos, indiretos e comuns), económicos e financeiros, decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados à população. Esta proposta encontra-se já vertida no presente orçamento e foi submetida e validada pela entidade reguladora competente (ERSAR).

Receitas Correntes			Receita de Capital		
Rúbricas	2018	2017	Rúbricas	2018	2017
01 Impostos Diretos	1.315.895,77 €	1.420.060,32 €	09 Venda de Bens de Investimento	36.916,66 €	1.100,00 €
02 Impostos Indiretos	1.010,00 €	1.196,08 €	10 Transferências de Capital	1.400.419,00 €	686.264,45 €
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades	230.797,31 €	273.471,44 €	11 Activos Financeiros	600.020,00 €	20,00 €
05 Rendimentos de Propriedade	375.635,48 €	395.546,77 €	12 Passivos Financeiros	- €	50,00 €
06 Transferências Correntes	5.836.732,57 €	6.083.427,90 €	13 Outras Receitas de Capital	4.330.210,68 €	3.903.178,36 €
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	1.485.020,86 €	1.226.602,73 €			
08 Outras Receitas Correntes	3.400.692,24 €	1.722.106,93 €			
Total	12.845.784,23 €	11.122.412,15 €	Total	6.367.666,34 €	4.590.612,81 €

Sem uma alusão exaustiva a todas as iniciativas cremos contudo ter espelhado os contributos mais importantes do ponto de vista financeiro incluídos no orçamento para 2018.

Despesa Previsional

- Critérios adotados na projeção dos valores da despesa

A previsão da despesa para 2018, resultará em parte da consideração das obrigações que transitam para esta gerência sob a forma de contratos de empreitadas e aquisição de bens e serviços diversos a que acrescem naturalmente as despesas obrigatórias, como sejam as despesas com pessoal e a satisfação do serviço da dívida, bem como as opções estrategicamente relevantes consubstanciadas nas Grandes Opções do Plano. Subsidiariamente um grande número de despesas que cobrem as necessidades de funcionamento dos serviços municipais, foi estimado tendo sobretudo em consideração não só os valores históricos que se têm observado nos últimos anos, como também a sua pertinência no quadro de uma gestão progressivamente mais eficaz.

- Estrutura da Despesa

Na estimativa da despesa total para 2018, foram consideradas as seguintes despesas:

Encargos de funcionamento:

Despesas com pessoal

Aquisição de bens e serviços

Outras despesas correntes

Serviço da dívida

Juros

Amortizações

Investimento Global

Aquisição de bens de capital (PPI)

Transferências de capital (incluindo a delegação de competências nas freguesias)

Ativos Financeiros

Outras Despesas de Capital

Transferências correntes/Subsídios (incluindo a delegação de competências nas freguesias)

A despesa municipal para 2018, reparte-se do seguinte modo: 11.121.070,83 milhões de euros afetos a despesa corrente e 7.892.279,74 milhões de euros a despesa de capital.

Em termos globais, a **despesa prevista** reparte-se da seguinte forma:

Despesas Correntes				Despesas de Capital			
Rubricas		2018	%	Rubricas		2018	%
01	Despesas com Pessoal	3.421.973,20 €	18,0%	07	Aquisição de Bens de Capital	5.415.774,69 €	28,5%
02	Aquisição de Bens e Serviços	5.681.966,49 €	29,9%	08	Transferências de Capital	143.181,32 €	0,8%
03	Juros e Outros Encargos	136.120,00 €	0,7%	09	Ativos Financeiros	67.700,00 €	0,4%
04	Transferências Correntes	1.560.790,83 €	8,2%	10	Passivos Financeiros	2.065.623,73 €	10,9%
05	Subsídios	100,00 €	0,0%	11	Outras Despesas de Capital	200.000,00 €	1,1%
06	Outras Despesas Correntes	320.120,31 €	1,7%	Total		7.892.279,74 €	41,5%
Total		11.121.070,83 €	58,5%				
Total Geral 2013		19.013.350,57 €	100,0%				

De acordo com a tradicional classificação económica o quadro anterior mostra uma preponderância nas despesas correntes com uma percentagem de 58,5% do valor global da despesa.

O investimento direto cerca de 5.4 milhões de euros representa cerca de 28,5% dos recursos financeiros a consumir em 2018.

No que respeita à componente corrente da despesa, sobressaem aqui duas rubricas que, do mesmo modo, se demarcam dos restantes itens desta classe, nomeadamente as Despesas com Pessoal e Aquisição de Bens e Serviços.

Despesas Correntes					Despesas de Capital				
Rúbricas	2018	2017	Var. %		Rúbricas	2018	2017	Var. %	
01 Despesas com Pessoal	3.421.973,20 €	3.224.986,00 €	6%		07 Aquisição de Bens de Capital	5.415.774,69 €	4.389.829,88 €	24%	
02 Aquisição de Bens e Serviços	5.681.966,49 €	4.668.053,66 €	22%		08 Transferências de Capital	143.181,32 €	143.815,10 €	0%	
03 Juros e Outros Encargos	136.120,00 €	103.815,50 €	31%		09 Activos Financeiros	67.700,00 €	67.700,00 €	0%	
04 Transferências Correntes	1.560.790,83 €	1.406.001,62 €	11%		10 Passivos Financeiros	2.065.623,73 €	1.427.895,13 €	45%	
05 Subsídios	100,00 €	100,00 €	0%		11 Outras Despesas de Capital	200.000,00 €	60.000,00 €	233%	
06 Outras Despesas Correntes	320.120,31 €	243.728,27 €	31%		Total	7.892.279,74 €	6.068.339,91 €	30%	
Total	11.121.070,83 €	9.644.685,05 €	15%						
Total Geral 2018	19.013.350,57 €								
Total Geral 2017	15.713.024,96 €								

Como é sabido alguns capítulos da despesa maioritariamente ou exclusivamente ligados a uma ou outra categoria. As despesas com pessoal bem como o Investimento direto e Indireto (transferências de capital), são exemplo disso.

Considerando uma análise mais detalhada às principais rubricas da despesa, será de destacar para o ano de 2018 a seguinte **estrutura da despesa**:

Resumo Global da Estrutura da Despesa			
Encargos de Funcionamento			
Rúbricas		Valor	%
01	Despesas com Pessoal	3.421.973,20 €	18,0%
02	Aquisição de Bens e Serviços	5.681.966,49 €	29,9%
06	Outras Despesas Correntes	320.120,31 €	1,7%
Total Encargos Funcionamento		9.424.060,00 €	49,6%
Serviço da Dívida			
Rúbricas		Valor	%
03	Juros e Outros Encargos	136.120,00 €	0,7%
10	Passivos Financeiros	2.065.623,73 €	10,9%
Total Serviço da Dívida		2.201.743,73 €	11,6%
Investimento Global			
Rúbricas		Valor	%
07	Aquisição de Bens de Capital	5.415.774,69 €	28,5%
08	Transferências de Capital	143.181,32 €	0,8%
09	Activos Financeiros	67.700,00 €	0,4%
11	Outras Despesas de Capital	200.000,00 €	1,1%
Total Investimento Global		5.826.656,01 €	30,6%
Restantes Despesas			
Rúbricas		Valor	%
04	Transferências Correntes	1.560.790,83 €	8,2%
05	Subsídios	100,00 €	0,0%
Total Restantes Rubricas		1.560.890,83 €	8,2%
Total Geral		19.013.350,57 €	

Tendo presente o quadro acima importa destacar os seguintes pontos:

- As despesas com pessoal e serviço da dívida consomem cerca de 30% da despesa do Município;

- Serão canalizados para o investimento direto e indireto cerca de 29% das disponibilidades Municipais;
- Na rubrica "Ativos Financeiros", o valor da contribuição para o Fundo de Apoio Municipal, ao qual estão todos os Municípios obrigados;
- Aumento da despesa com as transferências correntes por força daquelas que são as obrigações do Município com os protocolos e contratos administrativos assinados com as freguesias, IPSS, associações, coletividades e instituições do Concelho de maior relevo social, cultural e desportivo.

Em sede de orçamentação da despesa, e prosseguindo a linha de orientação que tem sido adotada nos últimos anos, permanece o esforço de contenção e de racionalização, assente numa gestão rigorosa e prudente, procurando-se em simultâneo assegurar à população Paivense melhores serviços e melhor qualidade de vida, sem nunca descurar o controlo da dívida e a sustentabilidade das finanças públicas

Neste sentido, o cumprimento das regras e mecanismos impostos quer pelo POCAL, LFL, LCPA e demais legislação em vigor, aponta para redução do prazo médio de pagamento a fornecedores, no contexto de contenção de despesa e cumprimento das regras do equilíbrio orçamental mantendo o necessário cumprimento dos princípios adjacentes à transparência municipal e ao reporte de informação às seguintes entidades competentes, dentro dos prazos definidos na Lei:

DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais / Plataforma SIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais

TC - Tribunal de Contas

ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos

CCDRN – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

A este nível, será igualmente de referir que a execução dos investimentos em causa será efetuada na exata medida em que forem asseguradas as fontes de financiamento que lhe estão destinadas, sendo de salientar que este esforço estará assente na maximização do aproveitamento das oportunidades de financiamento disponibilizadas pelo Portugal 2020.

1.Nota:

Orçamento Municipal – Artigo 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro

O artigo 42.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), prevê que em anexo, aos orçamentos das autarquias locais, sejam apresentados os orçamentos “...das entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º”.

Verificando-se aprovação dos respetivos orçamentos por parte das entidades participadas serão anexos ao presente documento.

2.Nota:

Orçamento Municipal – artigo 44.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro

O Quadro Plurianual Municipal previsto no artigo 44.º da Lei n.º 73 /2013 de 3 de setembro, carece da regulamentação estabelecida no art. 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os regulamentos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto – lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente Lei”.

Atendendo que até á presente data não foi publicada a referida regulamentação, entende-se não estarem criadas as condições legais para o cumprimento de art. 44.º da Lei n.º 73/2013 por omissão legislativa do Governo.

3.Nota: RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Em anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade. Por uma questão de prudência e tendo em conta o histórico nesta matéria, estipulou-se uma provisão para fazer face a estes encargos no valor de 200.000,00 €.

MEDIDAS ORIENTADORAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2018

O Orçamento e Grandes Opções do Plano de uma autarquia constituem um dos principais instrumentos de política municipal, devendo conter relativamente ao período a que respeitam, as dotações das despesas e as previsões das receitas relativas a todas as atividades a desenvolver pelos serviços que constituem a sua macro/estrutura. As dotações orçamentais para o desenvolvimento para as atividades de cada serviço constituem o respetivo orçamento.

Neste domínio compete aos responsáveis das diversas unidades orgânicas colaborar na elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, remetendo à Divisão de Gestão Financeira, Património e Desenvolvimento (DGFPD) — Secção de Contabilidade, os elementos referentes às respetivas áreas de atuação dentro de cada unidade orgânica.

Em 2018, manter-se-á o atual cenário de crise responsável pela implementação generalizada de políticas de austeridade, fortemente condicionadoras da gestão financeira dos municípios.

Neste contexto, o orçamento da autarquia para 2018, terá obrigatoriamente de obedecer a uma disciplina orçamental rigorosa do ponto de vista da contenção da despesa, com o objetivo fundamental de reforçar a consolidação orçamental e a manter o equilíbrio financeiro.

Assim, sendo espectável que as receitas do Município de Castelo de Paiva nomeadamente as transferências, impostos e receitas extraordinárias, entre outras, seja o reflexo da atual situação económica e financeira, será indispensável continuar um caminho de contenção da despesa, que poderá condicionar o desenvolvimento de atividades e/ou o lançamento de novos projetos.

Face ao exposto, na identificação das prioridades dever-se-á privilegiar as despesas com cofinanciamento, as despesas geradoras de receita, as despesas de investimento, sendo que para estas importa ponderar os benefícios que pretendam proporcionar, e as despesas com projetos que tenham um impacto direto na melhoria dos serviços prestados pela autarquia e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Tendo em vista **uma efetiva contenção da despesa corrente**, cada responsável deverá reapreciar todas as despesas do seu serviço (Divisão/Gabinete), por mais constantes que sejam, de

forma a reduzir os custos de funcionamento, ajustando-as aos níveis compatíveis com os recursos financeiros disponíveis, a ter em conta os seguintes aspetos:

- Identificação clara dos projetos/atividades e das ações que concorrem para a sua realização.
- Identificação de propostas e níveis alternativos de esforço e de despesa para o desempenho da mesma atividade;
- Avaliação dos efeitos resultantes da não execução da atividade;
- Definição rigorosa das prioridades tendo em conta os recursos disponíveis;
- Avaliação da relação custo/benefício de cada atividade;
- A fundamentação das opções apresentadas;

Será igualmente de salientar que nas propostas de orçamento apresentadas, os serviços deverão igualmente cumprir as medidas económico-financeiras convencionadas no Plano de Saneamento Financeiro Ajustado, o enquadramento imposto pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e as regras orçamentais estipuladas na Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, bem como, a regra do **Equilíbrio Orçamental** conforme o disposto no artigo 40.º da Lei 73/2013 de 03 de Setembro.

Sem prejuízo da sua organização, de acordo com a classificação orgânica, funcional e económica, as despesas inscritas no orçamento, para além das de investimento, deverão estruturar-se, por **programas, projetos e ações** integrando desta forma as **Grandes Opções do Plano** (GOP's), que incluem para além do **Plano Plurianual de Investimentos** (PPI), o **Plano das Atividades mais Relevantes** (PAM), sendo o controlo do orçamento efetuado pelo chefe de serviço da unidade orgânica responsável pela sua apresentação.

Neste modelo, os programas, projetos/atividades e desenvolver por cada unidade orgânica, deverão estar associados aos objetivos estratégicos apresentados pelo executivo municipal no programa autárquico para o quadriénio 2018 — 2021, devendo contemplar as seguintes áreas de intervenção:

- Governância do município (rigor financeiro, organização e gestão)
- Regeneração urbana
- Requalificação dos espaços públicos
- Regeneração/requalificação das florestas e espaços verdes
- Acessibilidades
- Prestação de serviços de redes de infraestruturas municipais
- Acolhimento empresarial e captação de investimento

- Qualificação da frente ribeirinha
- Promoção turística
- Economia local e emprego
- Cultura, desporto e juventude
- Ação social, educação e saúde

Procedimentos Específicos

Para efeitos dos planeamento de abertura de novos procedimentos para o ano de 2018, deverá ser efetuado pelos responsáveis das diferentes unidades orgânicas um "Plano Anual de Contratação" que deverá assegurar a cobertura de todo o ano económico e estar adequado às dotações orçamentais.

As despesas e/ou encargos obrigatórios com contratos ou funcionamento dos serviços, deverão ser identificadas pelos responsáveis das unidades orgânicas, de forma a serem validadas em função das necessidades e prioridades dos serviços.

Deverão ser consideradas **despesas prioritárias** as seguintes:

- Despesas necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da lei, nomeadamente, as obrigações fiscais, os encargos de cobrança, as contribuições para a Segurança Social, os reembolsos e restituições, entre outros;
- Despesas destinadas às remunerações certas e permanentes;
- Despesas que resultem de contratos de empreitadas, fornecimento de bens ou de prestação de serviços, em execução;
- Despesas decorrentes de contratos de adesão e outras despesas de funcionamento de carácter permanente;
- Reprocessamentos de despesas liquidadas em anos anteriores mas não pagas, nos termos da alínea h) e l) do ponto 2.3.4.2, do POCAL;
- Despesas relativas a liquidações de encargos da dívida resultantes de empréstimos contraídos;
- Despesas destinadas aos pagamentos de encargos resultantes de sentenças judiciais;
- Despesas que integram iniciativas que, embora não estando contratualizadas, se reportam a projetos/atividades com carácter de continuidade e cuja suspensão põe em causa a segurança e preservação dos ativos patrimoniais da autarquia (são exemplo, as despesas de manutenção e conservação da rede viária e edifícios municipais);

- Despesas derivadas de contratos em vigor, cuja obrigatoriedade de manutenção se verifique para o ano de 2018;

Os investimentos em curso deverão ser apreciados no que se refere à sua execução física e financeira, reavaliando-se os respetivos cronogramas plurianuais, de que resultará o necessário ajustamento aos valores orçamentados;

Os projetos de investimento sem processo de decisão deverão, igualmente, ser reapreciados e reavaliados e com vista à sua efetiva hierarquização;

As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar o disposto no plano de saneamento financeiro Ajustado, exceto nas situações não previstas relacionadas com a transferência de competências da administração central e sem prejuízo do cumprimento de disposições legais que venham a efetivar-se neste âmbito.